



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 25/01/2014, Edição nº 3764

LEI Nº 1.614/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
26.782.0012.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS		
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	306.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	306.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
09.02 - DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
23.691.0017.2077 - REALIZAÇÃO DA EXPO-ROSA		
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	100.000,00
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	306.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual- PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, anexo I, conforme segue:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

INCLUSÃO NO PPA:

OBJETIVOS: RECAPE ASFALTICO EM ESTRADA RURAL

INCLUSÃO NA LDO:

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RECAPE ASFALTICO EM ESTRADA RURAL	M ²	11.470,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito